PREFEITURA DE CATAGUASES

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 5.074/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.16.04.122.0002.2.203	3.3.50.43.00.00.00.00.0900 – Subvenções Sociais	10.000,00

Art.2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei é nos termos do que exigido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.16.04.122.0002.2.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0900 – Material de Consumo	10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a inclusão do elemento de despesa **"Subvenções Sociais"** no Anexo da Lei Orçamentária nº 5.074/2024, de 23 de dezembro de 2024.

A abertura do referido crédito tem como **objetivo o cumprimento de emenda impositiva apresentada ao orçamento do exercício de 2025**, cujo prazo de execução se encontra em fase final. Para que seja possível a correta aplicação dos recursos vinculados à referida emenda, torna-se

necessária a adequação orçamentária com a criação do elemento de despesa correspondente, garantindo o atendimento à destinação específica definida pelo Legislativo Municipal.

O crédito adicional especial será aberto com base no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo os recursos provenientes da **anulação parcial da dotação orçamentária "Material de Consumo"**, não implicando, portanto, aumento de despesa para o Município.

A medida ora proposta tem caráter **técnico e corretivo**, voltado à boa execução orçamentária e ao fiel cumprimento das normas legais que regem a execução das emendas impositivas, assegurando a transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de cumprimento das obrigações orçamentárias ainda no exercício de 2025, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal**, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 12 de novembro de 2025.

JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694

Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Dados: 2025.11.12 15:23:11 -03'00'

José Henriques
Prefeito